



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



**LEI N° 5.109, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

**“Revoga e altera Leis que menciona e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados, voltando os bens públicos a suas denominações anteriores:

I – a Lei nº 3.165, de 18 de dezembro de 2022, que “Dá denominação de Rodovia Deputado Anderson Adauto Pereira a estrada que liga a BR-497 ao Município de União de Minas”;

II – a Lei nº 3.464, de 17 de agosto de 2005, que “Dá denominação de D. Estella de Almeida Luz ao centro de referência de Assistência Social, situado nesta cidade de Iturama-MG”;

III – a Lei nº 3.579, de 06 de dezembro de 2006, que “Dá denominação de galeria de honra Juarez Barbosa Gonçalves à galeria dos ex-presidentes da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, criada pela Resolução nº CM 60/98”;

IV – a Lei nº 3.580, de 06 de dezembro de 2006, que “Dá denominação de galeria de honra Valtuir Tomaz Dias a galeria dos ex-vereadores da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, criada pela Resolução nº CM 60/98”;

V – a Resolução nº CM 198, de 07 de maio de 2007, que “Cria e denomina de Eleusa Maria Queiroz Santos a biblioteca pública do Legislativo Municipal de Iturama-MG, e dá outras providências”;

VI – a Lei nº 3.772, de 21 de outubro de 2008, que “Dá denominação de João Beba ao conjunto habitacional I do Distrito de Alexandrita, Município de Iturama-MG”;

VI – a Lei nº 3.773, de 21 de outubro de 2008, que “Dá denominação de Otacílio Alves de Oliveira – Beijinho - ao conjunto habitacional II do Distrito de Alexandrita, Município de Iturama-MG”;

VII – a Lei nº 3.805, de 18 de fevereiro de 2009, que “Dá denominação de Milton Dias de Freitas ao Saguão do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”;

VIII – a Lei nº 3.871, de 23 de setembro de 2009, que “Denomina de Professora Aldeni Janones, a Casa da Memória do Município de Iturama-MG”;

IX – a Lei nº 3.879, de 20 de outubro de 2009, que “Dá denominação de Vereador Januário Francisco de Andrade ao atual Centro de Lazer do Conjunto





Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



Habitacional Newton Cardoso, nesta cidade”;

X – a Lei nº 3.989, de 21 de outubro de 2010, que “Denomina de Edson Gabriel Moysés o Arquivo Público Municipal, no Município de Iturama-MG”;

XI – o inciso II, do artigo 1º, da Lei 3.993, de 26 de outubro de 2010, que “Dá denominação às Unidades Básicas de Saúde que estão sendo edificadas no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no Bairro Alto da Boa Vista, Avenida da Saudade, área institucional 02 e a do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, situada na Rua Dr. Sérgio da Cunha”;

XII – a Lei nº 4.036, de 22 de fevereiro de 2011, que “Dá denominação de Vereador Edison Menezes a Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XIII – a Lei nº 4.049, de 23 de março de 2011, que “Dá o nome de Bairro Distrito Industrial Alceu Correa de Queiroz, a Loteamento situado nesta cidade”;

XIV – a Lei nº 4.273, de 22 de outubro de 2013, que “Dá a denominação de Vereador Dr. José Nunes Marras ao Edifício do Plenário da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XV – a Lei nº 4.276, de 22 de outubro de 2013, que “Dá a denominação de Edson Gabriel Moysés a sala utilizada pela Imprensa no Plenário da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XVI – a Lei nº 4.305, de 21 de janeiro de 2014, que “Denomina-se de Ivan Nunes de Freitas a atual Rua 4, do Bairro Santa Rosa, em Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XVII – a Lei nº 4.308, de 21 de janeiro de 2014, que “Denomina-se de Guilherme Izidoro da Silva a atual Rua 5, do Bairro Santa Rosa, nesta cidade”;

XVIII – a Lei nº 4.363, de 11 de abril de 2014, que “Altera a Lei nº 4.305, de 21 de janeiro de 2014, que “Denomina-se de Ivan Nunes de Freitas a atual Rua 4, do Bairro Santa Rosa, em Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XIX – a Lei nº 4.364, de 11 de abril de 2014, que “Altera a Lei nº 4.308, de 21 de janeiro de 2014, que dá denominação de Guilherme Izidoro da Silva à Rua 5 do Bairro Santa Rosa”;

XX – a Lei nº 4.488, de 21 de agosto de 2015, que “Altera a ementa e art. 1º da Lei nº 4.305, de 21 de janeiro de 2014”;

XXI – a Lei nº 4.489, de 21 de agosto de 2015, que “Altera ementa e art. 1º da Lei nº 4.308, de 21 de janeiro de 2014”;

XXII – a Lei nº 4.509, de 27 de outubro de 2015, que “Denomina-se de Dr.



Aparecido Martins Bernardo o logradouro anteriormente denominado Rua 1, dos Bairros Iturama I, Santa Helena e Jardim Califórnia, em Iturama, Estado de Minas Gerais e revoga a Lei nº 4.397 de 26/06/2014 e Lei nº 4.496, de 11 de novembro de 2015”;

XXIII – a Lei nº 4.510, de 27 de outubro de 2015, que “Denomina-se de Professora Euliria Freitas a Avenida anteriormente denominada de Eurília Macedo Freitas, Localizada no Bairro Baiano Cirino e Antônio Bráulio, nesta cidade de Iturama-MG e revoga a Lei nº 4.417, de 7 de agosto de 2014”;

XXIV – os incisos I, IV, V, XI, XIV e XV, do artigo 1º, da Lei nº 3.054, de 28 de janeiro de 1998, que “Dá denominação às vias públicas do conjunto habitacional Newton Cardoso”;

XXV – a Lei nº 4.627, de 08 de maio de 2017, que “Denomina-se Cacildo Queiroz de Freitas a atual Rua 05, do Residencial Morado do Sol, em Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XXVI – a Lei nº 4.676, de 09 de novembro de 2017, que “Denomina-se de Eulâmpia Alves de Queiroz o Centro Cultural do Distrito de Alexandrita, neste Município de Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XXVII – a Lei nº 4.634, de 12 de Junho de 2017, que “Denomina-se de Ildevan Amaral de Freitas a atual Rua 07, do Residencial Morada do Sol, em Iturama, Estado de Minas Gerais”; e

XXVIII – a Lei nº 4.658, de 06 de setembro de 2017, que “Denomina-se de Dr. Wellington Andraus a atual Rua 08, do Residencial Morada do Sol, em Iturama, Estado de Minas Gerais”;

XXIX – a Lei nº 3.086, de 10 de dezembro de 1.998, que “Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.071, de 17 de junho de 1.998”.

**Art. 2º** Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 3.071, de 17 de junho de 1998, que “Dá denominação às escolas municipais que menciona, situadas no município de Iturama-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Passa a denominar-se de “Escola Municipal Diretora Maria Sarah de Primeira a Quarta série do Ensino Fundamental”, situada na sede deste município, na Rua Ribeiro Silo Domingos, nº 1.159; “Escola Municipal João Ribeiro Rosa de Primeira a Oitava série do Ensino Fundamental”, situada na sede deste município, na Avenida Duque de Caxias, nº 69; “Escola Municipal de Primeira a Quarta Série do Ensino Fundamental”, situada na sede deste município, na Rua “D”, número 516; “Escola Municipal de Primeira a Quarta Série do Ensino Fundamental”, situada na sede deste município, na Avenida Airton Senna do Brasil, nº 1.034; “Escola

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74

ITURAMA – MINAS GERAIS





Municipal José Tiago de Queiroz de Primeira a Quarta Série do Ensino Fundamental”, situada na sede deste município, na Praça Santa Rosa, nº 76; “Escola Municipal de Primeira a Quarta Série”, situada na sede deste município, na Rua Rio Bonito, nº 632.

**Art. 3º** Altera a redação da Ementa e do Artigo 1º, da Lei nº 3.134, de 2 de março de 2000, que “Dá denominação de “Deputado Federal Nárcio Rodrigues” e “Prefeito Alípio Soares Barbosa” aos pavilhões da Fundação Delfina Alves Barbosa – Hospital do Povo – situado à Rua Cidade do Prata nº 415, nesta cidade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PREFEITO ALÍPIO SOARES BARBOSA", A UM DOS PAVILHÕES DA FUNDAÇÃO DELFINA ALVES BARBOSA - HOSPITAL DO POVO, NESTA CIDADE.**

**Art. 1º** Passa a denominar-se de "PREFEITO ALÍPIO SOARES BARBOSA" um dos Pavilhões da Fundação Delfina Alves Barbosa - Hospital do Povo - situado à Rua Cidade do Prata nº 415, nesta cidade.

**Art. 4º** No prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

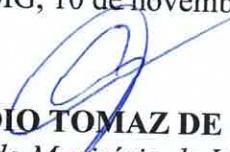
I - o Poder Executivo realizará inspeção nos documentos de aprovação de loteamentos para constatação e retificação daqueles que constarem bens públicos com nome de pessoas vivas; e

II - os Poderes Executivo e Legislativo farão revisão de suas comunicações para constatar e retificar aquelas que fizerem menção de bens públicos com nomes de pessoas vivas.

Parágrafo único. As retificações realizadas serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Iturama-MG.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 10 de novembro de 2.022.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG.*

**Autor:** Mesa Diretora.